Processo: 23105.073940/2018

Assunto: Indeferimento de inscrição em concurso público – erro material – âmbito do Instituto de Natureza e Cultura – irregularidade formal.

Requerente: Adelson Florêncio de Barros

DECISÃO

À vista da manifestação exarada pela Comissão de Concurso para Carreira do Magistério Superior do Instituto de Natureza e Cultura – CCCMS/INC, colacionada às fls. 1 a 3, inequívoca a ocorrência de erro material no requerimento de inscrição do candidato, cabível, portanto, o acolhimento do pedido de retificação, considerando-se explícita nos autos sua vontade de concorrer para a área de conhecimento *Português Instrumental – Língua Portuguesa*, tanto que recolhe ao cofres públicos o valor referente à inscrição para a área de conhecimento que requer a titulação de doutor, como é a área pretendida pelo interessado.

Se o requerente equivoca-se ao não preencher corretamente o formulário de inscrição para a área de conhecimento acima nominada, a Universidade Federal do Amazonas, na figura do CONDIR/INC, por sua vez, comete deslize ao homologar sua inscrição para área de conhecimento a qual o mesmo não havia pleiteado.

Nessa linha de raciocínio, e considerando que a participação do candidato no certame não incorrerá em prejuízo a esta Instituição de Ensino Superior, não soaria razoável impedir sua participação no certame, motivado tão somente por erro escusável e passível de saneamento.

Ao exposto, entendo pelo DEFERIMENTO da inscrição do requerente Adelson Florêncio de Barros para concorrer em concurso público regido pelo Edital 93/2017 para a área de conhecimento *Português Instrumental – Língua Portuguesa*, a ocorrer no âmbito do Instituto de Natureza e Cultura.

Ciência ao interessado e à Comissão de Concurso para Carreira do Magistério Superior do Instituto de Natureza e Cultura.

Sylvio Puga

Sylvio Mário Puga Ferreira
Reitor

09/08/2018